






# CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

PROJETO DE LEI Nº 3.676/2026

APROVADO 25, 05, 2026

  
\_\_\_\_\_  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Vice-Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Secretário(a)

09ª Sessão ORDINÁRIA

*“Dispõe sobre a política de estímulo ao brincar na infância e institui a “Semana Municipal do Brincar” no Município de Ouro Fino, e dá outras providências”*

**ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL**, Prefeito do Município de Ouro Fino/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída, no Município de Ouro Fino, a “Semana Municipal do Brincar”.

§ 1º A “Semana Municipal do Brincar” deverá ser incorporada ao Calendário Oficial de Eventos do Município.

§ 2º A “Semana Municipal do Brincar” será comemorada anualmente na última semana do mês de maio, integrando-a às comemorações do Dia Mundial do Brincar, celebrado em 28 de maio.

**Art. 2º** A Semana Municipal do Brincar de Ouro Fino tem por objetivos:

I – a valorização do brincar como elemento fundamental na vida da criança;

II – o reconhecimento da infância como fase inaugural e essencial do desenvolvimento humano;

III – o resgate de brincadeiras tradicionais para a preservação do patrimônio lúdico e cultural;

IV – a promoção de encontros interculturais e intergeracionais;

V – o cumprimento do Artigo 31 da Convenção sobre os Direitos da Criança das Nações Unidas;

VI – o estímulo ao desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físicos, sociais e emocionais;



# CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

VII – a valorização da diversidade das infâncias no âmbito municipal;

VIII – a formação continuada de profissionais que atuam diretamente com crianças.

**Art. 3º** São diretrizes da política de promoção do brincar:

I – a ampliação e qualificação de espaços públicos de lazer e recreação, especialmente em áreas de vulnerabilidade social;

II – o incentivo à participação da família, educadores e comunidade na formulação de atividades lúdicas;

III – a integração de ações do brincar no sistema municipal de ensino e em espaços naturais, como praças e parques;

IV – a disseminação de informações sobre a importância do brincar para o fortalecimento de vínculos afetivos e o desenvolvimento saudável.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Ver. Antônio Olinto Alves”, em 07 de maio de 2026.

**Nelson Lopes da Silva**  
Vereador (REPUBLICANOS)

**Paulo Henrique Chiste da Silva**  
Vereador- União

**LÍVIA ROBERTA FRANCELI**  
Vereadora

**Vânia Aparecida Vieira Couto**  
Vereadora (PODEMOS)

**MARCO ANTONIO DA SILVA**  
Vereador

**ANTÔNIO LINO FILHO**  
Vereador

**CÍCERO DE LIMA BRAGA**  
Vereador

**CARLOS AUGUSTO HONÓRIO**  
Vereador

**JOSÉ AGOSTINHO MURONI**  
Vereador

**CLOVIS COLDIBELI**  
Vereador

**FÁBIO TOMAZOLI DA FONSECA**  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

## JUSTIFICATIVA

A presente proposição não se limita a uma mera formalidade legislativa; trata-se de um compromisso ético e político com o futuro de Ouro Fino. Ao instituímos a Semana Municipal do Brincar, este Legislativo assume o protagonismo na defesa da infância, reconhecendo que o investimento na primeira idade é o caminho mais eficaz para a construção de uma sociedade mais justa, saudável e cidadã.

O brincar não é apenas um passatempo; é a linguagem fundamental da criança. É através do lúdico que nossos pequenos cidadãos desenvolvem habilidades cognitivas, sociais e emocionais. Em um mundo cada vez mais dominado pelo isolamento das telas e pelo sedentarismo, o Poder Público de Ouro Fino deve agir como facilitador do encontro, da ocupação dos espaços públicos e do resgate das tradições que formam a nossa identidade cultural.

Este projeto dá concretude ao princípio da prioridade absoluta, insculpido no Artigo 227 da Constituição Federal, que impõe à família, à sociedade e ao Estado o dever de assegurar à criança, com total preferência, o direito ao lazer e à convivência comunitária

No mesmo sentido, o Artigo 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) reforça que é dever do poder público garantir a efetivação dos direitos referentes ao lazer e à dignidade. Portanto, legislar sobre o estímulo ao brincar é cumprir um mandamento constitucional e legal inafastável.

Políticas públicas que estimulam o brincar e a ocupação de praças e parques combatem diretamente problemas contemporâneos graves, como a obesidade infantil e a ansiedade. Além disso, ao fortalecer os vínculos familiares e comunitários, criamos uma rede de proteção invisível, mas poderosa, que afasta nossas crianças de situações de vulnerabilidade.

Ao aprovar esta lei, Ouro Fino alinha-se às mais modernas diretrizes internacionais de proteção à infância, como as da ONU e da Rede Nacional Primeira Infância. Demonstramos que nossa cidade valoriza suas



# CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

famílias e entende que o desenvolvimento econômico deve caminhar de mãos dadas com o desenvolvimento humano.

Diante da relevância social e do alcance humano desta medida, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei, transformando o brincar em uma política de Estado permanente em nosso município.

Sala das Sessões “Ver. Antônio Olinto Alves”, em 07 de maio de 2026.

**Nelson Lopes da Silva**  
Vereador (REPUBLICANOS)

**Paulo Henrique Chiste da Silva**  
Vereador- União

**CICERO DE LIMA BRAGA**  
Vereador

**Vânia Aparecida Vieira Couto**  
Vereadora (PODEMOS)

**CARLOS AUGUSTO HONORIO**  
Vereador

**LIVIA ROBERTA FRANCELI**  
Vereadora

**CICERO DE LIMA BRAGA**  
Vereador

**MARCO ANTONIO DA SILVA**  
Vereador

**ANTONIO LINO FILHO**  
Vereador

**JOSE AGOSTINHO MURONI**  
Vereador

**CLOVIS COLDIBELI**  
Vereador

**MARIO TOMAZOLI DA FONSECA**  
Vereador